

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.

*Nenhum esconderijo me pode proteger contra as conseqüências dolorosas dos males que vier a praticar. Nenhuma potência, terrena ou não, poderá deter a mão-carícia de Deus a procurar-me pelo que eu tiver feito de bom. **A ISSO CHAMO JUSTIÇA.** (Hermógenes)*

Processo nº: 0800350-52.2021.8.20.5153

MC CAÇAMBA LOCACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.983.899/0001-17, sediada a AV Professora Edna Maria Albuquerque Affi, S/N, Complemento: Quadra 06, Lote 07, Sala 01, CEP 78.075-990, Bairro Jardim Imperial em Cuiabá/MT, neste ato representado por sua sócia, **DANIELLE CRISTINA COSTA FERNANDES**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG: 1227220-5 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº 712.147.041-15, nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus advogados constituídos conforme instrumento de procuração em anexo, com endereço profissional declinado no rodapé desta, vem a ilustre e respeitável presença de Vossa Excelência, requerer **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** nos autos da Ação de Recuperação Judicial, movida por **OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA**, e apontar **DIVERGÊNCIAS** em relação aos créditos, conforme demonstrado a seguir:

Insta mencionar que a Recuperanda, nos termos do Art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, arrolou a ora peticionante como credora da importância total de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

Oportuno esclarecer que os créditos foram inscritos em favor de duas empresas, sendo elas: **JOSÉ DE LIMA FERNANDES** (R\$ 15.500,00) e **MC CAÇAMBA LOCACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI** (R\$ 1.200,00), todavia por tratar-se das mesmas empresas, requer desde já a união dos créditos e prosseguimento do procedimento em nome da empresa **MC CAÇAMBA LOCACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**.

Destarte, verifica-se nas notas em anexo que o montante total que a Peticionante detém como crédito atualizado, perfaz o valor de R\$ 21.363,03 (vinte e um mil trezentos e sessenta e três reais e três centavos).

Sendo assim, requer a juntada do instrumento de procuração, bem como do contrato social, a fim de possibilitar acesso integral ao processo e regularizar a representação processual, para que as futuras intimações saiam exclusivamente em nome dos procuradores constituídos.

Outrossim, requer-se a retificação dos valores devidos para a ora peticionante, conforme documentos anexos, para constar o crédito de **R\$ 21.363,03 (vinte e um mil trezentos e sessenta e três reais e três centavos)**.

Termos em que, pede o deferimento.

De Cuiabá/MT para Curitiba, 04 de Agosto de 2022.

Dr. Daniel Silva Souto

OAB/MT n.º 14.019

Dr. Rafael Silva Souto

OAB/MT n.º 14.018